

Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

558

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 15/12/2015

RSSTJ vol. 45 p. 521

Data do Julgamento

09/12/2015

Enunciado

Em ações de execução fiscal, a petição inicial não pode ser indeferida
sob o argumento da falta de indicação do CPF e/ou RG ou CNPJ da
parte
executada.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00282 INC:00002 ART:0543C

LEG:FED RES:000008 ANO:2008

(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ)

LEG:FED LEI:006830 ANO:1980

***** LEF-80 LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS

ART:00006

LEG:FED LEI:011419 ANO:2006

***** LPE-06 LEI DO PROCESSO ELETRÔNICO

ART:00015

Precedentes

REsp 1450819 AM 2014/0093756-1 Decisão:12/11/2014

DJe DATA:12/12/2014

Jurisprudência/STJ - Súmulas

RSSTJ

VOL.:00045

PG:00521

REsp

1455091 AM 2014/0118862-4 Decisão:12/11/2014

DJe

DATA:02/02/2015